Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I | **Edição Nº 16 de terça-feira, 25 de outubro de 2022** | **Nº de páginas: 7**

SUMÁRIO:

● **Resolução** - Resolução nº 02 - Conselho Cidadão

● **Resolução** - Resolução nº 03 - Conselho Cidadão

● **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 010.2019.SMTT** - O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Quarta (Do Prazo), do Contrato nº 010/2019/SMTT, para acrescer prazo e em decorrência do acréscimo de prazo, valores estimativos.

● **Extrato - Contrato nº. 020/2022/FMS** - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **CONSELHO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**, órgão da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 13.128.863.0001-90, situada na Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Centro, CEP:49.140-000, Barra dos Coqueiros/SE, representado, neste ato, pelo seu plenário, em reunião extraordinária, realizada no dia 11/10/2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 484/2007; Leis complementares nº03/2007 e 002/2008; cumprindo as disposições da Lei Orgânica Municipal e Carta Magna de 1988; e

Considerando que a lei nº 484/2007 institui o Conselho Cidadão no Município de Barra dos Coqueiros/SE;

Considerando que o artigo 1º do regimento interno aduz que o Conselho Cidadão possui caráter deliberativo e consultivo com a composição paritária entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil;

Considerando que o artigo 3º, inciso II, do regimento interno aduz que compete ao Conselho Cidadão pronunciar-se sobre as propostas e iniciativas voltadas ou que repercutam no desenvolvimento do Município, originárias do setor público ou privado, notadamente aos que exerçam impacto sobre o espaço urbano;

Considerando que o artigo 19, inciso IV do regimento interno aduz que compete ao Presidente(a) do Conselho Cidadão solicitar a elaboração de estudos, **informações e posicionamento** sobre temas de relevante interesse público;

Considerando que o artigo 21, inciso V, do regimento interno aduz que compete ao 1º secretário acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e moções emanadas do Conselho Cidadão e dar as respectivas informações

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

RESOLUÇÃO

atualizadas durante os informes do Conselho Cidadão;

Considerando que o artigo 23, §1º, alínea "a", do regimento interno aduz que compete ao plenário do Conselho Cidadão apresentar **resoluções** sempre que se reportarem as responsabilidades legais do Conselho Cidadão;

Considerando que o empreendimento "ALPHAVILLE SERGIPE", mais especificamente ligado a implantação do "Terras Alphaville Sergipe 03 – fase 1 e fase 2" da empresa ALPHAVILLE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ: 44.328.686/0001-10, Av. Dra Ruth Cardoso, 8.501 – 4º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05425-070, apresentou RIV (relatório de impacto de vizinhança) para a sociedade civil por meio de audiência pública, com posterior deliberação e aprovação pelo Conselho Cidadão;

Vem, cordialmente, solicitar ao representante legal do empreendimento acima descrito, a ESCRITURA PÚBLICA DE DESMEMBRAMENTO DO TERRENO para que seja emitido o alvará da respectiva obra. Tal documentação deverá ser apresentada diretamente à Secretaria de Obras, a qual é representada pelo Senhor Marcel Furst, também secretário executivo do presente Conselho Cidadão.

Nesta oportunidade, solicito que seja apresentada a documentação acima exigida, pois a mesma é necessária para a implementação do ALPHAVILLE SERGIPE. Ademais, esclareço que a empresa está pronta para iniciar o trabalho, estando pendente apenas a documentação descrita.

Na certeza do atendimento com a maior brevidade possível, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Plenário do Conselho Cidadão, realizado no dia 11/10/2022, às 14 h, de forma presencial.

Barra dos Coqueiros, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ MARQUES VIEIRA MACEDO
Presidente do Conselho Cidadão

Av. Moisés Gomes, 16- Centro- Barra dos Coqueiros/Sergipe- CEP:49.140-000
CNPJ:13.128.863/001-90

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O **CONSELHO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**, órgão da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 13.128.863.0001-90, situada na Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Centro, CEP:49.140-000, Barra dos Coqueiros/SE, representado, neste ato, pelo seu plenário, em reunião extraordinária, realizada no dia 11/10/2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 484/2007; Leis complementares nº03/2007 e 002/2008; cumprindo as disposições da Lei Orgânica Municipal e Carta Magna de 1988; e

Considerando que a lei nº 484/2007 institui o Conselho Cidadão no Município de Barra dos Coqueiros/SE;

Considerando que o artigo 1º do regimento interno aduz que o Conselho Cidadão possui caráter deliberativo e consultivo com a composição paritária entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil;

Considerando que o artigo 3º, inciso II, do regimento interno aduz que compete ao Conselho Cidadão pronunciar-se sobre as propostas e iniciativas voltadas ou que repercutam no desenvolvimento do Município, originárias do setor público ou privado, notadamente aos que exerçam impacto sobre o espaço urbano;

Considerando que o artigo 19, inciso IV do regimento interno aduz que compete ao Presidente(a) do Conselho Cidadão solicitar a elaboração de estudos, **informações e posicionamento** sobre temas de relevante interesse público;

Considerando que o artigo 21, inciso V, do regimento interno aduz que compete ao 1º secretário acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e moções emanadas do Conselho Cidadão e dar as respectivas informações

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

RESOLUÇÃO

atualizadas durante os informes do Conselho Cidadão;

Considerando que o artigo 23, §1º, alínea "a", do regimento interno aduz que compete ao plenário do Conselho Cidadão apresentar **resoluções** sempre que se reportarem as responsabilidades legais do Conselho Cidadão;

Considerando que o empreendimento Malibu Beach Residence da empresa Construcenter Eireli EPP, CNPJ: 03.025.974/0001-18, Rua Bela Vista, no 1186, Bairro Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP: 57.313-180, apresentou RIV (relatório de impacto de vizinhança) para a sociedade civil por meio de audiência pública realizada no dia 07/10/2022 às 19h no espaço Gabes, localizado na Av. Oceânica, 835, Barra dos Coqueiros/SE;

Vem, cordialmente, informar ao representante legal do empreendimento acima descrito, que o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) foi aprovado pelos membros do Conselho Cidadão na reunião extraordinária realizada no dia 11/10/2022.

Nesta oportunidade, parabenizamos a empresa pelo êxito nesse procedimento necessário e esclareço que a empresa está pronta para iniciar o trabalho.

Ademais, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Plenário do Conselho Cidadão, realizado no dia 11/10/2022, às 14 h, de forma presencial.

Barra dos Coqueiros, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ MARQUES VIEIRA MACEDO
Presidente do Conselho Cidadão

Av. Moisés Gomes, 16- Centro- Barra dos Coqueiros/Sergipe- CEP:49.140-000
CNPJ:13.128.863/001-90

ADITIVO

000357

PMBC CT

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2019/SMTT

CONTRATANTE: SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: CRIATIVA SERVIÇE EPP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074-2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Quarta (Do Prazo), do Contrato nº 010/2019/SMTT, para acrescer prazo e em decorrência do acréscimo de prazo, valores estimativos, que tem por objeto é a Locação de Scanners, que ficarão destinados a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte em um período de 4 (quatro) meses.

VALOR: R$ 908,00 (novecentos e oito reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06000 – SMTT – Superi. Municipal de Trânsito e Transporte
06001 – Superintendência Municipal de Trânsito E Transporte
2103 – Manutenção dos serviços da SMTT
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903912 – Locação de Maquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 1500

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57,IV da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURIDICO N.º 307/2022/SMTT.

DATA DO ADITIVO: 07 de outubro de 2022.

Barra dos Coqueiros/SE, 25 de outubro de 2022.

Marcos Fellipe Gomes de C. Santos
Superintendente - SMTT
MARCOS FELLIPE GOMES DE CARVALHO SANTOS
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
CONTRATO N.° 020/2022/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021/FMS, E AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111 E 112/2021/FMS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura

VALOR TOTAL: R$ 73.372,42 (setenta e três mil, trezentos e setenta e dois Reais e quarenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

Unidade orçamentária: 03001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2080 – Atenção Primária à Saúde
Natureza da Despesa 3390.3000 – Material de Consumo
Subelemento: 3390.3025 - Material para Manutenção de Bens Móveis
Fonte de Recurso: 15001002 Identificação das Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade orçamentária: 03001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 6357 - Gestão da Prestação dos Serviços de Saúde Especializada
Natureza da Despesa 3390.3000 – Material de Consumo
Subelemento: 3390.3025 - Material para Manutenção de Bens Móveis
Fonte de Recurso: 15001002 Identificação das Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade orçamentária: 03001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2080 – Atenção Primária à Saúde
Natureza da Despesa: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 3390.3915 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 15001002 Identificação das Desp. Com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade orçamentária: 03001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 6357 - Gestão da Prestação dos Serviços de Saúde Especializada
Natureza da Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 3390.3915 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das Desp. Com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 212 de 17 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

NOTA DE EMPENHO: 1021002, 1021003, 1021004 e 1021005

DATA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2022.

Barra dos Coqueiros/SE, 25 de outubro de 2022.

TAIS FERNANDINA QUEIROZ
Secretária Adjunta Interina de Saúde

Avenida Oceânica, n.° 235, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 11.417.922/0001-15 - Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros